



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei n.º 394/2000.

Em, 08 de Agosto de 2000.

“Autoriza doação de terreno e dá
outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Imaculada – PB, autorizada a fazer doação a CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular, de um terreno encravado na sede do Município, situado na Rua Vereador Roldão Lopes Fernandes, saída para o Distrito de Palmeiras, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - A doação é sem encargo e fica o terreno doado vinculado à construção de casas populares para a comunidade carente do município doador.

Art. 3º - Com a doação, o município transfere o domínio do imóvel e a beneficiada fica incumbida de edificar no terreno, não fazendo pelo prazo de três anos o terreno volta ao domínio do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Imaculada – PB.
Em, 08 de Agosto de 2000.

Maria da Guia Dantas Lustosa
Prefeita Constitucional